

Rede nº 295/26

Data: 04/05/2026

ASSUNTO: COMUNICADO COEGD 06/2026 - ORIENTAÇÕES SOBRE USO, VERIFICAÇÃO E DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS

Prezados Diretores,

Informamos que, a partir de análises realizadas com base nos dados do BI, foi identificado um **número considerável de equipamentos com baixas horas de utilização** em unidades escolares.

Destacamos que **todo equipamento tecnológico**, incluindo, mas não se limitando a **celulares, tablets, notebooks, desktops, televisores e demais dispositivos**, é **adquirido com recurso público**. Dessa forma, **sua utilização adequada está sujeita aos princípios da administração pública**, especialmente no que se refere à responsabilidade, economicidade e boa gestão dos bens públicos.

Diante desse cenário, **é imprescindível que as equipes de técnicos do Suporte Técnico de TI realizem visitas in loco** às unidades escolares, com o objetivo de verificar a situação real dos equipamentos, avaliando suas condições de funcionamento e possibilidades efetivas de uso.

Sempre que tecnicamente viável, os equipamentos deverão ser **recuperados para uso**, seja por:

- **realocação ou reaproveitamento** de peças entre equipamentos disponíveis na própria unidade escolar; e/ou

- **substituição por peças novas**, adquiridas pela escola, conforme análise DE viabilidade técnica e custo envolvido.
- **Essa ação só poderá ser realizada em equipamentos fora da garantia ou considerados como mau uso, devidamente documentado pela empresa autorizada.**

Reforçamos que **todo e qualquer equipamento entregue à unidade escolar é de responsabilidade e guarda da gestão escolar**, à qual compete assegurar que esses bens:

- sejam **utilizados de forma adequada** e conforme sua finalidade;
- **não permaneçam subutilizados ou ociosos**; e
- estejam organizados e disponíveis para atender às demandas pedagógicas e administrativas.

Adicionalmente, solicitamos que todas as unidades escolares realizem, até o dia 15 de maio, o acionamento (ligamento) de todos os equipamentos tecnológicos disponíveis na escola, com o objetivo de verificar seu pleno funcionamento e atualização dos dados de uso nos sistemas de monitoramento.

Destacamos, ainda, que **os equipamentos não devem ser utilizados pelos alunos sem supervisão**, sendo responsabilidade da **gestão escolar organizar o uso**, definir rotinas e assegurar os devidos cuidados para preservação, integridade e bom funcionamento dos equipamentos tecnológicos.

Somente **após esgotadas todas as alternativas de recuperação**, incluindo a impossibilidade técnica de utilização, a inviabilidade de remanejamento de peças (de modo a evitar o acúmulo de bens sem uso), ou quando o **custo da peça necessária**

for excessivamente elevado, a URE deverá validar o equipamento como sem possibilidade de utilização.

Nessas situações, a escola, em conjunto com o **SEOM**, deverá providenciar a **inclusão do bem no processo de inservíveis**, observando rigorosamente os procedimentos vigentes.

Ressaltamos que, **após a inclusão no processo de inservível**, o equipamento **poderá ser disponibilizado à equipe responsável pelas atividades de robótica da escola**, possibilitando a **reutilização de seus componentes**, quando aplicável.

Contamos com o apoio dos **gestores escolares** para a correta gestão dos equipamentos tecnológicos, assegurando o uso responsável dos recursos públicos e o máximo aproveitamento do parque tecnológico das unidades escolares.

Atenciosamente,

Geandro de Oliveira
Coordenador Geral/Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino Região Norte 2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - NORTE 2

